

Resenha de Filme

ANÁLISE FÍLMICA DE “PUREZA”: UMA DISCUSSÃO DO TRABALHO DECENTE A PARTIR DA ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA¹²

Film analysis of “Pureza”: a discussion of decent work from contemporary slavery

Braz Isac Andrade Santos³ 

Universidade Federal da Bahia (UFBA)⁴
Salvador, Bahia, Brasil.

Juliana Aparecida de Oliveira Camilo⁵ 

Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Salvador, Bahia, Brasil.

Resumo

O objetivo do presente trabalho é fazer uma discussão sobre o trabalho análogo a escravidão no Brasil à luz do filme Pureza (2019). A análise foi feita com base nas discussões do trabalho decente. Para esta discussão organizamos o texto em cinco eixos: a) apresentação do filme; b) discussão da abolição da escravatura no Brasil; c) explanação sobre a escravidão contemporânea; d) explanação sobre os mecanismos de proteção e fiscalização dos trabalhos análogos à escravidão; e) análise do trabalho análogo à escravidão a luz do trabalho decente. A história de Pureza é definida pela jornada em busca do filho Abel, ela encontra um sistema de aliciamento e cárcere no trabalho rural. Para encontrar seu filho, ela se emprega em uma fazenda onde testemunha o tratamento brutal de trabalhadores. A jornada acaba com o resgate de Abel, que só ocorre com a criação da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo e do Grupo Especial de Fiscalização Móvel. Assim, mediante a análise deste filme, vê-se o quanto é fundamental que os mecanismos de enfrentamento a escravidão moderna possam se articular para a efetivação da erradicação desse problema social, fundamental para a efetivação do trabalho decente na sociedade.

Palavras-chave: Condições de trabalho; Pessoas escravizadas; Violação dos Direitos Humanos.

Abstract

The objective of the present work is to discuss work analogous to slavery in Brazil in the light of the film Pureza (2019). The analysis was based on discussions on decent work. For this discussion, we organized the text into five axes: a) presentation of the film; b) discussion of the

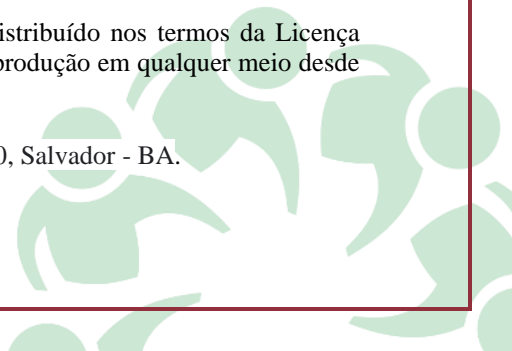
¹ Editora responsável pela avaliação: Prof.^a Dr.^a Liliam Deisy Ghizoni.

² Copyright © 2023 Santos & Camilo. Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da Licença Creative Commons. Atribuição que permite o uso irrestrito, a distribuição e reprodução em qualquer meio desde que o artigo original seja devidamente citado.

³ brazisac@outlook.com

⁴ Rua Aristides Novis (Estrada de São Lázaro), 197, Federação. CEP 40210-730, Salvador - BA.

⁵ JulianaCamilo8@gmail.com



abolition of slavery in Brazil; c) explanation about contemporary slavery; d) explanation of mechanisms for protection and inspection of work analogous to slavery; e) analysis of work analogous to slavery in the light of decent work. Pureza's story is defined by her journey in search of her son Abel, she encounters a system of enticement and imprisonment in rural work. To find her son, she takes a job on a farm where she witnesses the brutal treatment of workers. The journey ends with Abel's rescue, which only occurs with the creation of the Inspection Division for the Eradication of Slave Labor and the Special Group for Mobile Inspection. Thus, through the analysis of this film, it is seen how fundamental it is that the mechanisms for confronting modern slavery can be articulated for the effective eradication of this social problem, fundamental for the realization of decent work in society.

Keywords: Work conditions; Enslaved people; Violation of Human Rights.

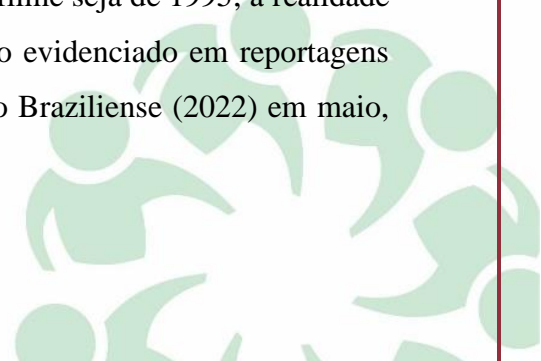
Introdução

O objetivo do presente trabalho é fazer uma discussão sobre o trabalho análogo a escravidão no Brasil à luz do filme *Pureza* (2019). Trata-se de uma obra premiada, baseada em elementos reais, que chegou aos cinemas brasileiros em maio de 2022. O filme retrata a vivência da protagonista Pureza em sua busca por seu filho, que está submetido a escravidão contemporânea entre os anos de 1993 e 1995.

Para a presente discussão, foi utilizada a metodologia de análise fílmica, que consiste em valer-se de trechos do filme para compor a narrativa apresentada e discutida, baseadas em interpretações. Essa abordagem não possui um único desenho a ser seguido, mas requer um processo de compreensão dos elementos da linguagem audiovisual que permita a análise e interpretação das temáticas abordadas (Mombelli & Tomaim, 2014).

O trabalho com filmes envolve adotar um ponto de vista específico e refletir sobre a realidade retratada no material audiovisual. Para isso, é importante assistir ao filme com atenção, podendo ser necessário assistir mais de uma vez para compreender o conteúdo, formular hipóteses e reflexões e, assim, realizar uma leitura crítica (Santos, Gordo & Santos, 2020).

O filme *Pureza* é importante para a cultura brasileira e para as causas sociais relacionadas ao trabalho, tanto no contexto passado quanto atual do país. O filme conclui sua apresentação fazendo um alerta para o aumento do número de casos de trabalhos análogos a escravidão na atualidade. Embora a temporalidade retratada no filme seja de 1995, a realidade é que ainda há muito a ser feito para coibir tais práticas, como evidenciado em reportagens recentes, divulgadas pelo *Fantástico* (2022) em janeiro, *Correio Braziliense* (2022) em maio, *Terra* (2022) em agosto e pelo *G1 BA* (2022) em dezembro.



Para realizar a análise fílmica, utilizamos como orientação a discussão do trabalho decente, conceito que surge nos anos de 1990 promovido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). A Agenda do Trabalho Decente possui quatro pilares em seus objetivos estratégicos: ampliação de direitos, promoção do diálogo social tripartite, proteção social e promoção do emprego (Organização Internacional do Trabalho, 2006).

De acordo com Lixandrão e Branchi (2021), considerando os objetivos estratégicos, é possível reconhecer o trabalho decente como trabalho produtivo adequadamente remunerado, realizado em condições de liberdade, equidade e segurança, visando a garantia da vida digna para todos que vivem do trabalho e suas famílias. Desta forma, o objetivo do trabalho decente é a garantia de emprego produtivo e de qualidade, com respeito aos direitos e a proteção social dos trabalhadores, guiados pela liberdade e pelo diálogo social (Organização Internacional do Trabalho, 2016).

Uma das medidas fundamentais de enfrentamento mundial para garantir os direitos humanos foi estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, através do pacto global para o desenvolvimento sustentável, que conta com 193 estados membros (Vieira, Aires, Mattos & Silva, 2020). A Agenda 2030, conhecida pelas Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelece 17 objetivos para promover uma vida digna para todos dentro dos limites do planeta. Na meta 8 da ODS, temos como objetivo o trabalho decente e o crescimento econômico, que inclui medidas para proteger os direitos trabalhistas, erradicar o trabalho forçado e a escravidão moderna (Boito, 2020).

Portanto, a discussão do filme *Pureza* é de fundamental importância, pois reconhecer os problemas sociais é o primeiro passo para enfrentá-los. O filme expõe essa temática e enfatiza a necessidade de enfrentamento, mesmo que retrata um passado. Infelizmente, ainda hoje vivenciamos constantemente a exposição de resgates de novos trabalhadores em situações análogas à escravidão. Em 2022, no Brasil, foram resgatados 2.575 trabalhadores em situação análoga à de escravo, são pessoas que carregam marcas da exclusão social, a maioria com baixa escolaridade, oriundos do nordeste do país e negros (Sakamoto, 2023).

A formação da sociedade brasileira é marcada por profundas marcas de opressão racial. De acordo com Santos (2005), a desigualdade social no Brasil é resultado de mais de quinhentos anos de opressão e discriminação, ocorridos durante o período da escravidão, cujas consequências são percebidas até os dias atuais em diversas situações de injustiça. Em seu trabalho, Guimarães (2004) destaca a existência de hierarquias sociais e privilégios fundamentados em padrões ideológicos de cor e raça, o que evidencia que o Brasil não é um país igualitário.

O preconceito, a discriminação e a segregação são fatores que perpetuam as desigualdades sociais (Guimarães, 2004). Um exemplo disso são as condições degradantes de trabalho, que podem ser consideradas uma forma cruel de exploração e, em situações mais extremas, o trabalho análogo à escravidão, que caracteriza uma forma de escravidão contemporânea.

Mediante este cenário, este trabalho objetiva, a partir do filme Pureza, apresentar e discutir cinco eixos principais: a) apresentação do filme; b) discussão da abolição da escravatura no Brasil; c) explanação sobre a escravidão contemporânea; d) explanação sobre os mecanismos de proteção e fiscalização dos trabalhos análogos a escravidão; e) análise do trabalho análogo à escravidão a luz do trabalho decente.

Apresentação do Filme

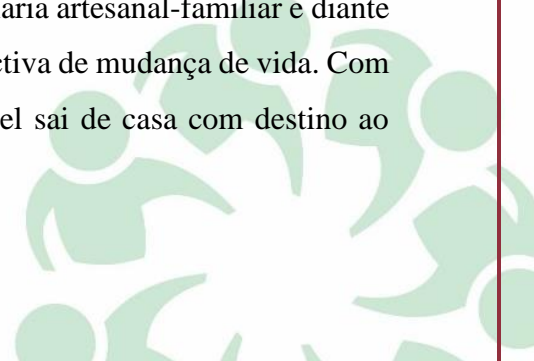
Baseado em uma história real, Pureza Lopes Loyola desafiou perigos e seus próprios limites para encontrar seu filho e se tornou um símbolo de combate ao trabalho escravo. Trata-se de uma saga que levou três anos e que escancara a crueldade vivenciada pelos trabalhadores em situação análoga à de escravos. A força e o amor de uma mãe emocionam, ao mesmo tempo em que desperta a consciência para uma das demandas sociais mais importantes no Brasil e no mundo: o trabalho escravo contemporâneo.

A sinopse do filme apresenta:

Pureza sai em busca de seu filho Abel, desaparecido após partir para o garimpo na Amazônia. À procura do filho, Pureza acaba encontrando um sistema de aliciamento e cárcere de trabalhadores rurais. Ela se emprega em uma fazenda onde testemunha o tratamento brutal de trabalhadores e o desmatamento da floresta. Pureza escapa da fazenda e denuncia os fatos às autoridades federais. Sem credibilidade e lutando contra um sistema forte e perverso, ela retorna à floresta para registrar provas.⁶

A história do filme começa na cidade de Bacabal, no Maranhão, em 1993, apresentando as condições de Pureza e seu filho Abel, que sobrevivem em condições de pobreza e trabalho degradante. É sob a realidade da fabricação de tijolos em uma olaria artesanal-familiar e diante da desvalorização do mercado que Abel se encontra sem perspectiva de mudança de vida. Com o objetivo de buscar uma vida melhor para ele e sua mãe, Abel sai de casa com destino ao

⁶ <https://purezaofilme.com.br/>



garimpo na cidade de Itaituba, no Pará, situação enfrentada outrora por Pureza quando seu irmão saiu com o mesmo destino e desapareceu.

Pureza, descontente, continua sua vida de exploração no trabalho que já realizava, até o momento que seu amigo e companheiro de trabalho morre durante a produção dos tijolos. Sem notícias da chegada do seu filho em Itaituba e sozinha, ela decide ir em busca dele. Ao chegar na rodoviária de Bacabal, descobre que não há transporte direto para o destino, precisando ir até a rodoviária de Marabá para seguir viagem. A jornada de Pureza já inicia com pouco dinheiro, somente com a roupa do corpo, a foto do seu filho e sua bíblia, buscando informações e tentando encontrá-lo.

Ao chegar na rodoviária de Marabá, ela descobre que só teria mais ônibus depois de três dias, então ela precisa aguardar. Ao andar pela cidade em busca de informações e de um lugar para dormir, se depara com uma situação de violência: um homem agredia uma garota de programa. Pureza ajuda e, como forma de agradecimento, a mulher oferece um local para passar a noite. Ao contar a história, a mulher diz a Pureza que Abel havia se encontrado com ela, mas quem tinha feito o pagamento tinha sido João Leal, o "gato" da região (aliciador de trabalhadores). Pureza, então, decide ir agora para uma dessas fazendas, então a mulher comenta que ela deveria procurar João Leal ou o padre Flávio.

Pureza vai à igreja e encontra com o Padre Flávio, que é um dos ativistas que faz frente a luta contra o trabalho forçado que ocorre na região. Naquele dia era do conhecimento do Padre Flávio que estava ocorrendo novos aliciamentos, prática que ocorreria na praça pública da cidade. Ele a leva no local e, de longe, explica a ela o que estava acontecendo.

O filme retrata as promessas proferidas pelo “gato” João Leal: boas condições de trabalho e excelente remuneração. Para os trabalhadores, seria um dinheiro fácil e garantido. Enquanto o aliciamento acontece, Pureza chega à praça e fica atenta à conversa. Ao ouvir os comentários que a cozinheira não havia chegado ao local, ela se oferece para ir e prestar os serviços. Todos sobem no pau-de-arara (carro que realiza transporte irregular de pessoas) e percorrem a longa viagem pela estrada de terra e mata fechada até a fazenda do Serjão, um fazendeiro rico de São Paulo, que explora algumas terras em Marabá.

A fazenda é dividida por bases e as equipes não se misturam. Pureza fica na base um. Eles chegaram à noite e logo são apresentados à organização do serviço. Essa conversa acontece no Armazém, onde eles são orientados a pegar produtos e ferramentas sempre que precisarem. O jagunço Narciso é o responsável pelo estabelecimento e com ele também ficam retidos os documentos dos trabalhadores. Depois da “apresentação”, os trabalhadores são alocados em um barracão com redes e sem estrutura. Foi explicado à Pureza que ela ficaria responsável pela

cozinha e limpeza do ambiente principal, atendendo apenas as necessidades dos jagunços Zé Gordinho e Narciso e não para todos os trabalhadores.

Na manhã seguinte, os trabalhadores se deparam ainda mais com a realidade de exploração a qual estão submetidos. São acordados ao clarear do dia com ameaças. A fonte de água disponibilizada para eles é impura e suja, enquanto os jagunços fazem uso de um poço artesiano de melhor qualidade.

Pureza fica responsável pelo trabalho doméstico, proporcionando melhores condições para “os superiores”. Ela corta e carrega lenha para acender o fogo e preparar comida, limpa os espaços e observa diretamente os abusos enfrentados pelos homens trabalhadores no campo. O filme mostra que o adoecimento dos trabalhadores ocorre em poucos dias devido a água contaminada, a falta de alimentação e o desgaste da função. Os jagunços vigiam os trabalhadores com o uso de armas de fogo, os agridem para acelerar a produção e proferem constantes violências verbais. Aos trabalhadores não é permitido demonstrar fraqueza e nem ficar doente, pois a todo o momento precisam estar ativos nas atividades.

Sem se dar conta da gravidade da situação à qual estão submetidos, três dos trabalhadores (Maranhão, Francisco e Piauí) abordam o jagunço Narciso para solicitar o pagamento e irem para suas casas. Nesse momento, o jagunço pega o caderno de anotações e deixa claro que os trabalhadores estão devendo mais do que ganharam, já que a locomoção para a fazenda e os materiais que pegaram no armazém (inclusive material para a realização do trabalho, como o facão de corte) estão na conta dos próprios trabalhadores e, obviamente, com preços superfaturados.

Inconformados, os trabalhadores ficam nervosos, o que acarreta a sujeição de Maranhão ao “tronco” (instrumento de tortura). Maranhão foi pendurado pelos pés em uma árvore e os jagunços obrigam Piauí e Francisco a atirar. O primeiro foi Piauí, que se recusa a matar seu amigo, então o jagunço Zé Gordinho, assassina-o. Depois, Francisco foi obrigado a atirar em Maranhão, como única alternativa para permanecer vivo.

Após os jagunços saírem do local, Pureza, que estava observando tudo de longe, retira Maranhão do tronco e, com ajuda de outros trabalhadores, o enterram. Moreno fica atordoado com a situação, tenta continuar sua rotina, mas não consegue e tenta fugir, o que o leva a ser assassinado. Pureza, que não encontrou seu filho naquela parte da fazenda e nem conseguiu informações de outro posto, busca uma solução para sair.

Já ciente dos olhares maliciosos do jagunço Narciso, ela aproveita que ele vai à cidade comprar materiais faltantes, se arruma rapidamente de maneira sedutora e pede para acompanhá-lo nessa viagem. Ele a leva percebendo a possibilidade de abusá-la sexualmente.

Ao chegar na cidade, ela fica numa pousada onde o jagunço já era cliente, enquanto ele vai resolver outras coisas. Neste momento, Pureza retorna a perguntar sobre seu filho e é quando ela tem mais informações que Abel havia passado realmente por lá, meses antes. Ela utiliza como estratégia o fato de o jagunço Narciso ter a deixado sozinha e sai em busca do Padre Flávio. O padre fica preocupado com a segurança dela e com o relato da vivência do trabalho análogo à escravidão, então busca apoio de Elenice, uma ativista ligada ao Ministério do Trabalho.

Diante do cenário, Elenice e Pureza viajam a Brasília com o objetivo de solicitar apoio ao Governador. Ao sair da sala do governador, Pureza o percebe como participante e cúmplice do esquema que envolve o desmatamento ilegal e as situações dos trabalhos irregulares na região. Em uma apresentação da realidade vivenciada por Pureza, em uma assembleia no Ministério do Trabalho, ela é descredibilizada por representantes dos poderes, o que inviabilizou a criação de mecanismos de proteção naquele momento.

O movimento em busca de ajuda e proteção contra as práticas denunciadas de trabalho irregular e violência estava ganhando força pela presença de Pureza. Ela se encontrava em maior risco, mas a ânsia de alcançar seu filho era maior, ela retorna ao Pará. Elenice fornece uma câmera e um gravador para que possam ser produzidas “provas concretas das situações”. Então, juntamente com o Padre Flávio, ela adentra novamente na mata e chega à “base 1” onde ela já conhecia os locais e os trabalhadores.

No barracão, ela se deparou com homens mais enfraquecidos e magros, tirou fotos e recolheu entrevistas sobre o que eles vinham passando e as condições desumanas às quais eram submetidos. Um dos trabalhadores, chamado de Flecha, acabou tornando-se um jagunço e, enquanto Pureza e o Padre estavam falando com os trabalhadores, ele chega e os ameaça. Mas por conta do vínculo que haviam formado, ele não atira e ajuda-os a sair daquele lugar. Mas por sua traição aos jagunços, ele é assassinado.

Ocorreu uma perseguição dos jagunços contra Pureza e Padre Flávio, o que acabou deixando-a gravemente ferida, mas o Padre Flávio conseguiu socorrê-la. As provas produzidas foram enviadas a Elenice, em Brasília, que conseguiu forçar o reconhecimento da presença dos trabalhos análogos a escravidão no Brasil. Isso propiciou mecanismos de enfrentamento, ocorrendo a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel.

Pureza retorna à fazenda juntamente com o Grupo Especial de Fiscalização Móvel comandado por Elenice, para libertar aqueles trabalhadores. Ela agora deseja ir para a base 5, por sentir que o filho estava vivendo naquele local. Inicialmente, ele não é encontrado, mas enquanto a ação ainda ocorria, ele chega ao barracão onde havia ficado nos últimos 3 anos. O

reencontro é mais uma cena emocionante, Abel estava magro e marcado pelos abusos e as péssimas condições de trabalho, assim como os outros trabalhadores.

O filme termina com essa sensação de esperança na luta, mobilização social, redes de proteção e das estratégias, ao mesmo tempo em que transmite a sensação de tristeza diante de todo sofrimento, corrupção e crimes retratados.

Mesmo diante de todo o cenário apresentado, a atriz protagonista, Dira Paes, em entrevista ao Cine Fórum Olhar Direito, fez questão de reafirmar que o trabalho se trata, sobretudo, de um filme. Ela ressalta que não é possível abordar toda a realidade vivenciados por Pureza (Ribeiro, 2021). E, obviamente, suprimir dados de 3 anos em 101 minutos fez com que algumas coisas fossem abdicadas.

A Falácia do Fim do Trabalho Escravo no Brasil

As inúmeras violências e crimes representados no filme Pureza ilustram o cenário de corrupção, de silenciamento e de redes que se articulam para sustentar situações de trabalho análogo à escravidão no Brasil. Tem-se aqui a presença, o consentimento e a colaboração das classes dominantes, de representantes do poder público e, por vezes, dos próprios trabalhadores (sobretudo se concordarmos que jagunços são proletários e, portanto, os “promovidos” para tais funções).

Trata-se aqui de um problema social que, para todos os fins, deveria ter sido solucionado com a Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, a conhecida Lei Áurea. Parece pretencioso e manipulativo uma lei que, com poucas linhas, simplesmente declara a extinção de um problema social tão grande quanto a escravidão, principalmente no cenário específico do Brasil, sem ações concretas para a reparação.

Mas o caráter cruel da libertação dos povos negros escravizados no Brasil já vinha sendo aplicado aos poucos, com a Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871 (a lei do ventre livre) e a Lei nº 3.270, de 28 de setembro de 1885 (lei dos sexagenários), que foram modelos parciais de liberdade. Esses modelos previam que o Estado realizasse o pagamento de indenizações aos escravistas para realizar a emancipação das pessoas, que eram recém-nascidas e mais idosas, que por sua vez ficavam sem as assistências mínimas necessárias.

Vários foram os problemas que o Estado encobriu e não se responsabilizou a partir desses marcos de libertação dos negros escravizados. Nesta direção, Nunes (2018) realiza uma importante diferenciação entre as pessoas livres e as pessoas libertas. Para o autor, o termo livre indica uma condição inata, enquanto o termo liberto é uma condição adquirida. Na sociedade

escravista, as condições da origem da liberdade disposta tinham relevância na adequação da pessoa à hierarquia, no valor e no tratamento social que recebiam.

Essa população liberta já não era responsabilidade direta do Estado, nem dos escravistas. Os postos de trabalhos que estavam sendo ocupados por negros escravizados passaram gradualmente a ser ocupados pelo trabalho livre dos imigrantes europeus, que possuíam contatos e resistência para a lógica escravista que ocupava o país (Gonçalves, 2017). A população negra liberta não tinha perspectiva de ascensão social, não tinha renda, nem era aceita em empregos dignos, morava nas ruas, vivendo de poucas esmolas, com fome, expostos a doenças e ainda mais marginalizados (Silva et al., 2020).

Ao longo dos 388 anos de escravidão no Brasil, era de se esperar que as consequências seriam devastadoras para uma população vulnerável, sem nenhuma política de reparação imediata e/ou de assistência para as milhares de pessoas que foram largadas abertamente na sociedade racista-escravista (Siqueira, 2018). Foram 388 anos de escravidão e mais 107 anos de invisibilidade de um problema social arraigado na sociedade brasileira, para somente ser destacado novamente em 1995 com a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, instituído pela Portaria MTb n.º 549 e 550, ambas de 14 de junho de 1995.

Somente após 107 anos da assinatura da Lei Áurea ocorreu a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do trabalho, sinalizando que o país ainda necessita de mais incentivos para a solução de trabalhos análogos à escravidão. Assim como apresentado no filme Pureza, a escravidão contemporânea tem uma classe social bem definida, trata-se de um problema de pessoas em situação de pobreza extrema e sem perspectiva de ascensão social. São pessoas com menor grau de escolaridade, assim como Pureza, que só aprendeu a ler aos 40 anos, para ler a bíblia, esta foi parceira inseparável na jornada e que possibilitou momentos de acalento e esperança.

Problematiza-se também que a escravidão contemporânea tem cor. Dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho mostram que, de 2016 a 2018, os negros corresponderam a 82% dos trabalhadores resgatados (Freitas, 2021). Assim como ilustra o filme, percebe-se que são poucos são os personagens trabalhadores da fazenda que são brancos. Naquele espaço, apenas o “gato” João Leal, o jagunço Zé Gordinho e Serjão, o proprietário da fazenda, são brancos.

No cenário de vulnerabilidades, pobreza e necessidades, a proposta de trabalho em situação degradante torna-se uma proposta válida ou a única saída da iminência de fome, outras necessidades e até mesmo a morte. E entre os lugares mais remotos do Brasil, essa situação é ainda mais demarcada, naturalizada e invisibilizada para a chamada classe média brasileira.

Essa é a situação em que se encontrava Abel, que não tinha nenhuma perspectiva de ascensão nos trabalhos realizados com sua mãe na olaria. Trata-se de um trabalho que exige demasiado esforço físico e que paga miseravelmente pouco. Percebendo no garimpo uma forma de proporcionar uma vida mais digna para ele e sua mãe, mas diante das dificuldades para chegar ao garimpo e pelas falsas promessas do “gato”, ele acaba adentrando, assim como os outros, nos trabalhos análogos à escravidão de grandes fazendas.

Trabalho Escravo Contemporâneo

Com a chegada de Pureza e dos outros trabalhadores na fazenda, os documentos são retirados e torna-se posse de Narciso. Qualquer sinal de rebelião ou tentativa de fuga é reprimido brutalmente e os trabalhadores podem ser assassinados e abandonados ali mesmo, tornando-se indigentes. Seus direitos enquanto pessoa humana são negados e eles são tratadas como objetos privados de liberdade.

A privação da liberdade que ocorre nos trabalhos escravistas na contemporaneidade não se refere apenas à liberdade de locomoção, mas também à autoafirmação dos sujeitos e à possibilidade de deliberar sobre a própria vida. Aires e Mesquita (2017) caracterizam o trabalho escravo contemporâneo como a prática da sujeição de trabalhadores a condições degradantes (vistas no filme como o transporte irregular e com péssimas condições, longa jornada sem nenhum conforto, falta de alimentação, água contaminada e sem nenhum tratamento, sem equipamentos para a realização do serviço ou equipamentos de proteção individual), a jornada exaustiva (vistas no filme como acordar muito cedo, trabalhar o dia todo, sem horário de descanso e só finalizar o trabalho ao final do dia, sem controle de jornada) e trabalhos forçados (vistas no filme como as ameaças, privação de liberdade, vigilância e exigências de produtividade constante).

Obviamente, as cenas do filme são representativas e apresentam uma realidade claramente de trabalhos análogos à escravidão, marcados pela dominação do empregador sobre o empregado, suprimindo a liberdade física e moral deste último. Na atualidade, constata-se as falsas promessas por parte do empregador que resultam em subordinações ilegais às condições pessoais, ambiente de trabalho degradante, isolamento geográfico e dependência econômica e moral (Kempfer & Martins, 2013).

Leão, Siebert, Trautrim, Zanin e Bales (2021) mostram que o termo trabalho escravo contemporâneo trata de relações de trabalho específicas e que a definição legal brasileira é uma das mais avançadas pela sua abrangência, não se restringe apenas às privações da liberdade,

mas abrange também a negação da dignidade dos trabalhadores. É o resultado de um contexto de opressão, exploração e violência situacionais caracterizados pelas condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida e/ou trabalho forçado, destacando que esses podem ocorrer conjuntamente ou não.

No Brasil, é predominante que as vítimas estejam longe dos holofotes das grandes cidades, veladas e distantes das autoridades (Kempfer & Martins, 2013). Aires e Mesquita (2017) apontam que, nessas áreas geográficas, a precarização do trabalho rural e suas condições são naturalizadas que acabam descaracterizando as situações degradantes.

Na atualidade, ainda contamos com outro fator determinante para a ampliação dos casos de trabalhos degradantes e com características análogas ao trabalho escravo: a pandemia de COVID-19. A recente epidemia afetou principalmente países periféricos e escancarou outros problemas sociais, como a educação, saúde, fome e emprego, ou melhor, a falta dele. Neste sentido, Fagundes (2020) alerta para o impacto negativo decorrente ao período pandêmico na erradicação do trabalho escravo contemporâneo.

Podemos observar na atual sociedade em que vivemos a estruturação e exercício do poder político por determinadas classes. A conformação política e econômica da sociedade brasileira, influenciada pela escravidão, teve como consequência o desenvolvimento de relações raciais que perpetuam a exclusão social e a pobreza entre a população negra (Pinto & Ferreira, 2014).

Durante mais de três séculos, a economia brasileira se baseou na mão de obra escrava, o que institucionalizou a exploração do trabalho humano e permitiu que a elite branca acumulasse riqueza e poder (Almeida & Souza, 2021). Mesmo após a abolição da escravatura, outras formas de manter o poder e o controle social surgiram, como a exclusão política e a violência contra minorias étnicas (Lopes, 2006).

No estágio atual do capitalismo, a incessante busca pela lucratividade, tem levado a práticas da hiper exploração da mão de obra em diversos setores da economia (Cavalcante, 2014). Trata-se de práticas inspiradas na exploração do período escravocrata brasileiro, com os trabalhadores sendo tratados como mercadorias descartáveis, sem direitos e sem dignidade.

De acordo com Silva (2019) o trabalho escravo contemporâneo se refere a uma condição em que os trabalhadores são submetidos a condições desumanas, recebem salários baixíssimos ou até mesmo não são remunerados, sendo ainda impedidos de deixar o local de trabalho. Essas práticas são consideradas as formas mais extremas da superexploração do trabalho, em que as condições de trabalho são ainda mais precárias e os trabalhadores são submetidos a formas de controle e coerção, envolvendo frequentemente violência física e psicológica (Soares, 2022).

No filme *Pureza*, é possível observar claramente como o fazendeiro branco busca extrair lucro por meio da exploração da força de trabalho, incluindo a venda do material de trabalho aos próprios trabalhadores. Na película, os trabalhadores foram submetidos a condições violentas e coercitivas, sendo estas práticas formas de mantê-los presos a essa situação de superexploração.

No combate ao trabalho escravo contemporâneo, o Brasil busca aplicar mecanismos de enfrentamento, prioritariamente reconhecendo para a comunidade internacional a existência e a gravidade desses abusos. A criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel de trabalho em 1995 possibilitou e vem possibilitando o acesso aos lugares mais remotos e distantes dos centros urbanos do Brasil.

Contudo, algo que deveríamos ter aprendido com a promulgação da Lei Áurea em 1988 é que não adianta somente libertar as pessoas de trabalhos escravistas. Esse é um dos sintomas mais visíveis, senão o maior, de uma sociedade adoecida e enfraquecida na garantia de direitos fundamentais e mais básicos que propiciam a dignidade da pessoa humana em sua integridade.

Formas de Enfrentamento e Políticas Públicas no Brasil

No filme *Pureza*, são apresentados dois principais mecanismos de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, um não tão visível e outro que foi criado em decorrência dos fatos e das provas produzidas pela protagonista. O primeiro mecanismo é a Comissão Pastoral da Terra, representada pelo ativista Padre Flávio, que denuncia as barbáries no meio rural da Amazônia. Já a segunda é a criação da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo e do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, vinculado à Secretaria de Inspeção do Trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego, cuja participação fundamental da personagem Elenice é apresentada em Brasília no filme.

É importante ressaltar que o ativismo dos movimentos abolicionistas não está fragmentado didaticamente. Ao contrário, é por meio do trabalho em rede que as ações vão se estruturando e se transformando em políticas públicas de proteção. Isso permite lidar com um dos problemas estruturais do Brasil e do mundo, como o trabalho escravo contemporâneo.

A Comissão Pastoral da Terra é um importante instrumento de denúncias e de mobilização na luta contra o trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Desde a fundação da Comissão, em 1975, até o ano da criação da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho, em 1995, a comissão registrou um total de 80.994 trabalhadores escravizados na área rural (Leão & Ribeiro, 2021).

O padre missionário diocesano Flávio Lazzarin, italiano e residente no Brasil desde 1987, é um assessor da Comissão Pastoral da Terra em São Luiz (Araújo, 2021). O padre Flávio, retratado no filme, é um ativista na luta pela erradicação do trabalho escravo contemporâneo e foi fundamental no reconhecimento da existência de práticas análogas à escravidão, para a criação de políticas públicas voltadas a coibir e lidar com os problemas relacionados, além de ter auxiliado Pureza na busca por Abel.

Com a participação efetiva da Pastoral e às inúmeras denúncias, na década de 90 o Brasil reconheceu a existência do problema e começou a implementar medidas eficazes para a fiscalização e combate ao trabalho escravo contemporâneo. Foi criado o Grupo Especial de Fiscalização Móvel que iniciou suas ações em 1995, percorrendo os territórios remotos do país. Desde a sua criação até 2022, o Brasil registra a marca de 60.251 trabalhadores resgatados (Sakamoto, 2023).

Girardi et al. (2020) afirmam que, entre 1995 e 2019, o Grupo Móvel realizou 5.333 fiscalizações relacionadas a suspeitas de trabalho escravo no campo e na cidade. A média de casos fiscalizados anualmente cresceu de 100, entre 1995 e 2002, para 215 entre 2003 e 2006, o que corresponde a um aumento de 115%. Já entre 2007 e 2015, este número sobe para 296, um aumento de 37,67% em comparação ao período de 2003 a 2006. No entanto, entre 2016 e 2019, o número médio anual de fiscalizações reduziu para 248, uma queda de 16,21% em relação ao período anterior.

A redução dos grupos móveis apresenta-se como um dos grandes entraves para a fiscalização (Arbex, Galiza & Oliveira, 2018). Girardi et al. (2022) afirmam que a queda nas fiscalizações do Grupo Móvel decorre dos orçamentos reduzidos, da diminuição do número de trabalhadores que realizam as fiscalizações, reflexo da conjuntura política de retrocesso enfrentada nos últimos anos quando se trata do combate à escravidão contemporânea. As políticas de enfrentamento à escravidão contemporânea são alvo de ataques e ameaças pelo próprio poder público, quando as decisões governamentais impossibilitam a aplicabilidade de medidas e a imposição de sanções aos infratores, como relata Silva (2020).

O Grupo Móvel é uma iniciativa de colaboração que envolve denúncias e ações da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Defensoria Pública da União, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal (Fagundes, 2020). A fiscalização, resgate dos trabalhadores e punição dos empregadores que realizam as práticas contrárias ao trabalho digno e decente devem ser constantes e efetivas.

Entre 2003 e 2018, foram resgatados 45.028 trabalhadores em situações análogas à escravidão no Brasil, sendo que 90,4% ocorreram no setor primário da economia, como na

agricultura, com maior proporção desses casos no Pará (24,7%) e Mato Grosso (11,4%) (Leão & Ribeiro, 2021). Por essa razão, é significativo que o filme Pureza tenha sido retratado no estado do Pará e tenha sido filmado em Marabá.

Do total de trabalhadores resgatados entre 2003 e março de 2018, 35.682 trabalhadores receberam seguro-desemprego especial, sendo 95% eram homens, solteiros e com baixa escolaridade, ocupando posições como trabalhadores gerais da agricultura, construção e agropecuária (Leão & Ribeiro, 2021). O filme não apresenta uma perspectiva pós-resgate, apenas demonstra que os trabalhadores foram regularizados e receberam os valores devidos pelo empregador.

Além desses mecanismos, o Brasil conta com uma importante ferramenta na luta contra o trabalho escravo: o Cadastro de Empregadores, mais conhecido como a “lista suja”. Esse cadastro existe desde 2003 e divulga os empregadores que submetem trabalhadores a condições análogas à escravidão. Essa lista é utilizada para autuar empresas que exploram os trabalhadores e para prevenir financiamento indireto por parte do governo, além de ser uma ferramenta de controle social (Fagundes, 2020).

No entanto, há constantes tentativas políticas de derrubar a divulgação do cadastro de empregadores. Segundo o portal Greenpeace Brasil (2017), no governo Temer (agosto de 2016 a dezembro de 2018) a divulgação foi derrubada algumas vezes. Mesmo sendo uma ferramenta fundamental na luta contra a violação dos direitos humanos, existem tentativas de coibir a exposição dos empregadores que mantêm práticas escravistas.

O filme Pureza também aborda a presença de representantes políticos que se beneficiam da exploração dos trabalhadores e do desmatamento da floresta amazônica. O filme mostra como esses políticos querem que os assuntos permaneçam encobertos e invisíveis, favorecendo empresários, exploradores e desmatadores.

Conforti (2017) expõe a existência de tentativas de desconstrução dos direitos trabalhistas duramente conquistados pelos trabalhadores, como é o caso da Lei nº13.467/2017 (Reforma Trabalhista) e do Projeto de Lei nº 6.442/2016 que foi arquivado na Câmara dos Deputados, mas que propunha a revogação da lei dos trabalhadores rurais e tratava da proteção do meio ambiente de trabalho no campo.

Se o trabalho decente é um objetivo ao se pensar e estudar sobre as práticas de trabalho, então é preciso ir além de práticas que tratam o problema. É preciso prevenir, para que trabalhadores tenham oportunidades efetivas de escolher e decidir sobre suas atividades laborativas e para que não caiam e recaiam na “política” de qualquer coisa é melhor que nada, incluindo o trabalho análogo à escravidão.

Para Ferreira, Conde e Dutra (2022), é necessário pensar nos trabalhadores resgatados, na baixa escolaridade, na pobreza e na falta de acesso ao mercado de trabalho experienciado por essas pessoas, que ficam em situação mais vulnerável. É preciso pensar na escolaridade, ampliar o seguro-desemprego especial que atualmente é de somente três meses e propiciar a reinserção ao mercado de trabalho digno e decente.

Um dos exemplos nacionais acontece na Bahia, com o Projeto de Ação Integrada, que promove cursos de qualificação profissional e palestras para a reinserção das vítimas ao mercado de trabalho (Portal Oficial do Estado da Bahia, 2020). Boas práticas precisam ser implementadas, assim como servir de inspiração para o contexto nacional, para que produzam boas oportunidades e impeçam a inserção e/ou reinserção de trabalhadores em contextos análogos à escravidão.

Portanto, os mecanismos de enfrentamento à escravidão moderna e as condições degradantes às quais esses trabalhadores são expostos buscam a efetivação da erradicação desse problema social, parte do preceito para a efetivação do trabalho decente. Contudo, percebe-se que atualmente ainda existem muitos desafios a serem enfrentados, demonstrando a necessidade de maior compreensão e o desenvolvimento e a manutenção de políticas públicas contrárias às práticas degradantes e violentas do trabalho análogo à escravidão.

Trabalho Decente e a Escravidão Contemporânea

O trabalho análogo à escravidão deve ser compreendido em sentido amplo e não somente como a privação da liberdade. Trata-se de uma violação dos direitos humanos com uso de práticas brutais que desrespeitam os direitos mínimos de qualquer trabalhador (Pinheiro, 2021). Dessa forma, o trabalho análogo à escravidão é a antítese do trabalho decente, pois rompe os preceitos relativos à dignidade humana e aos direitos básicos do trabalhador.

As condições de trabalho às quais são submetidos os trabalhadores retratados no filme *Pureza* são precárias, sem uso de equipamentos de proteção, sem garantias mínimas de saúde (incluindo a alimentação), sem direitos, liberdade e sem a devida remuneração. Essas condições são contrárias ao que é proposto pelo trabalho decente. Para Fernandes e Pereira (2022), é imprescindível assegurar de forma efetiva o trabalho decente, por meio de políticas de conscientização acerca do trabalho digno, em circunstâncias adequadas, assegurando ferramentas e instrumentos que possibilitem uma maior segurança para a realização do trabalho.

Por isso uma das pautas apontadas pela Agenda 2030 para a promoção do trabalho decente no vetor do crescimento econômico busca a promoção a efetivação de medidas

imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil (Organização das Nações Unidas, 2015). Como observamos, o Brasil atualmente conta com políticas públicas que buscam a fiscalização, resgates de pessoas em situações análogas à escravidão e a responsabilização dos infratores.

Contudo, Olsson e Lavall (2020) mostram que esses mecanismos ainda têm percalços a serem superados, como a limitada quantidade de trabalhadores e recursos para as fiscalizações. O Brasil possui estratégias de fiscalização e combate ao trabalho escravo reconhecidas como exemplares pela OIT, como o Grupo Especial de Fiscalização Móvel e a “lista suja” (Leão et al., 2021). Porém, essas iniciativas são continuamente ameaçadas e essas políticas precisam ser mantidas. Por isso, é importante fomentar a importância do papel do Estado na promoção e garantia dos direitos sociais, em cumprimento da dignidade humana.

Trevisam, Quinteiro e Oliveira (2021) consideram que, mesmo o Brasil sendo referência nas políticas de enfrentamento à escravidão contemporânea, ainda não foi capaz de erradicá-lo e não efetiva os planos traçados pela Agenda 2030. Dessa forma, embora o Brasil venha atuando na efetivação da erradicação do trabalho análogo à escravidão, ainda são necessárias maiores mobilizações para o cumprimento frente a Agenda 2030 e a garantia de trabalho decente para estes trabalhadores.

Embora o trabalho forçado e o trabalho análogo à escravidão sejam um problema social de difícil extinção, como proposto pela Agenda 2030, não os considerar como algo indissolúvel. Pelo contrário, é algo que devemos combater cada vez mais. Afinal, os grandes marcos da história dos movimentos abolicionistas não foram produtos de doações do Estado (Conforti, 2017). A exemplo da Lei do Ventre Livre, da Lei do Sexagenário, da Lei Áurea e até mesmo da política do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, que foram produtos de lutas e denúncias populares que ganharam força.

Considerações Finais

Buscou-se aqui fazer uma discussão sobre o trabalho análogo a escravidão no Brasil à luz do filme Pureza. Para tal abordagem, foi proposta uma reflexão fílmica com base nos contextos históricos e atuais das práticas escravistas no Brasil, com base no conceito do trabalho descente. O filme aflora emoções e sentimentos por mostrar a brutalidade vivida na escravidão contemporânea, mas também mostra o poder e a eficiência de movimentos e lutas para a

construção de políticas eficientes em um cenário político tendencioso, proporcionando esperança nas causas que constantemente emergem em cenário local.

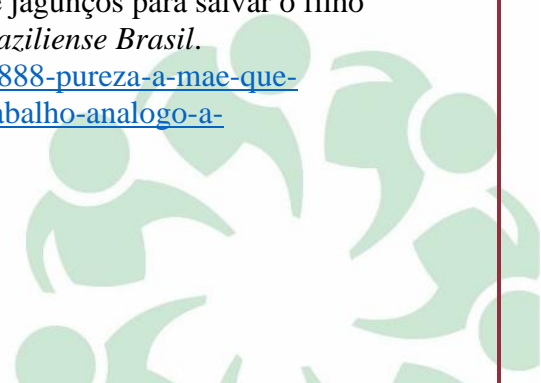
A forma do trabalho análogo à escravidão no Brasil não se resume ao exposto no filme e aos espaços rurais. São vários os mecanismos de privação da liberdade e de exploração dos trabalhadores nessa modalidade ilegal de trabalho, inclusive em grandes cidades. Essas práticas, ainda existentes em nossa sociedade, estão em contramão ao proposto pela OIT e a ONU. Enquanto não houver a erradicação do trabalho forçado e da escravidão moderna, a efetividade do trabalho decente será para poucas pessoas.

É importante destacar a necessidade de mobilizações efetivas nas bases da sociedade para esse enfrentamento. É preciso educar as pessoas para que não necessitem se sujeitar a serviços e atividades degradantes. Da mesma forma, é preciso educar as pessoas que no futuro não se tornem empregadores exploradores-escravistas. Afinal, no centro de formação, esse público também está inserido. Eles não são “entidades aleatoriamente depositadas”.

No momento atual, não podemos deixar que os mecanismos de fiscalização existentes sejam constantemente violados e enfraquecidos. É necessário lutar e exigir que as práticas continuem adentrando os locais do Brasil na busca para libertar trabalhadores sujeitados e punir adequadamente os empregadores que ainda fazem uso dos abusos. Milhares de famílias já tiveram finais felizes como o de Pureza e Abel e, certamente, milhares de famílias ainda precisam encerrar esse tipo de jornada.

REFERÊNCIAS

- Aires, M. O., & Mesquita, V. J. C. (2017). Trabalho em condições degradantes: uma análise da jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho 8º região. *Revista Publicum*, 3(1), 209-272. <https://doi.org/10.12957/publicum.2017.28936>
- Almeida, F. A. & Sousa, L. D. (2021). *O fim da escravatura: componentes sociais e econômicos de um período da história do Brasil*. Ensino de História: Histórias, Memórias, Perspectivas e Interfaces - Volume 2. <https://dx.doi.org/10.37885/210605165>
- Araújo, L. A. (2021). Pureza, a mãe que enfrentou fazendeiros e jagunços para salvar o filho do trabalho análogo à escravidão. Porto Alegre, *Correio Braziliense Brasil*. <https://www.correio braziliense.com.br/brasil/2021/02/4905888-pureza-a-mae-que-enfrentou-fazendeiros-e-jaguncos-para-salvar-o-filho-do-trabalho-analogo-a-escravidao.html>



- Arbex, A., Galiza, M., & Oliveira, T. C. (2018). *A política de combate ao trabalho escravo no período recente*.
https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8385/1/bmt_64_política.pdf
- Boito, F. (2021). O trabalho escravo no Brasil contemporâneo: um olhar sobre a agenda 2030 da ONU e a busca pelo trabalho decente no Rio Grande do Sul. *Anais Do Simpósio Latino-Americano De Estudos De Desenvolvimento Regional*, 2(1).
<https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/slaedr/article/view/21197>
- Cavalcante, I. A. (2014). As bases ontológicas materiais da pobreza no capitalismo e a sua relação com a” questão social”. [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal de Alagoas, Maceió. <https://www.repositorio.ufal.br/handle/riufal/4625>
- Conforti, L. (2017). A interpretação do conceito de trabalho análogo ao escravo no Brasil: o trabalho digno sob o prisma da subjetividade e a consciência legal dos trabalhadores. *Revista Anamatra*. Brasília. <https://www.anamatra.org.br/files/ConpediFINAL.pdf>
- Correio Braziliense. (2022). *Trabalhadores são resgatados no Entorno em situação análoga à escravidão*. <https://www.correio braziliense.com.br/cidades-df/2022/05/5009614-trabalhadores-sao-resgatados-no-entorno-em-situacao-analoga-a-escravidao.html>
- Fagundes, M. (2020). Trabalho Escravo e Pandemia: os desafios da Inspeção do Trabalho na promoção do trabalho digno. *Laborare*, 3(5), 87-105. <https://doi.org/10.33637/2595-847x.2020-58>
- Fantástico. (2022). *Fantástico acompanha resgate de trabalhadores em condições análogas à escravidão em fazendas de cana em MG*.
<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/01/31/fantastico-acompanha-resgate-de-trabalhadores-em-condicoes-analogas-a-escravidao-em-fazendas-de-cana-em-mg.ghtml>
- Fernandes, T., & Pereira, E. D. F. S. P. (2022). As raízes históricas das condições de trabalho análogas à escravidão na Amazônia: um breve ensaio sobre a escravidão contemporânea e seus aspectos violadores ao princípio da dignidade da pessoa humana. *Revista Jurídica do Cesupa*, 3(1), 24-46.
<http://periodicos.cesupa.br/index.php/RJCESUPA/article/view/44/23>
- Ferreira, V. R., Conde, A. S. F., & Dutra, V. C. (2022). Trabalho escravo contemporâneo no estado do Pará: uma violação à dignidade dos trabalhadores. *Conjecturas*, 22(6), 74-99.
<https://doi.org/10.53660/CONJ-1025-006>
- Freitas, Camila. (2021). O que significa trabalho escravo contemporâneo? Como denunciar? *ECO A UOL*, São Paulo. <https://www.uol.com.br/eco/ultimas-noticias/2021/01/26/o-que-significa-trabalho-escravo-contemporaneo.htm#:~:text=%22A%20escravid%C3%A3o%20moderna%20tem%20correspondem%20a%2082%25%20dos%20resgatados>
- G1 BA. (2022). *Doméstica é resgatada de trabalho em condições análogas à escravidão no interior da Bahia; mulher recebia R\$ 100 por mês*.
<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/12/07/domestica-e-resgatada-de-trabalho-em-condicoes-analogas-a-escravidao-no-interior-da-bahia.ghtml>

- Girardi, E. P., Sodré, R. B., Wanderley, L. D. B., Plassat, X., Mello Théry, N. A., Théry, H., & Nagy, A. R. (2022). *Estruturas e dinâmicas regionais do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Trabalho Escravo Contemporâneo e resistência em tempos de pandemia*. São Luís: EDUFMA. <https://www.researchgate.net/publication/357889252>
- Girardi, E. P., Sodré, R. B., Wanderley, L. D. B., Plassat, X., Théry, N. A. M., Théry, H., & Nagy, A. R. (2022). Estruturas e dinâmicas regionais do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Trabalho Escravo Contemporâneo e resistência em tempos de pandemia. São Luís: EDUFMA. <https://www.researchgate.net/publication/357889252>
- Gonçalves, P. C. (2017). Escravos e imigrantes são o que importam: fornecimento e controle da mão de obra para a economia agroexportadora Oitocentista. *Almanack*, 307-361. <https://doi.org/10.1590/2236-463320171710>
- Greenpeace Brasil. (2017). *Governo derruba mais uma vez divulgação da Lista Suja do Trabalho Escravo*. <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/governo-derruba-mais-uma-vez-divulgacao-da-lista-suja-do-trabalho-escravo/>
- Guimarães, A. S. A. (2004). Preconceito de cor e racismo no Brasil. *Revista de antropologia*, 47, 9-43. <https://doi.org/10.1590/S0034-77012004000100001>
- Kempfer, M., & Martins, L. C. (2013). Trabalho escravo urbano contemporâneo: o trabalho de bolivianos nas oficinas de costura em São Paulo. *Revista do Direito Público*, 8(3), 77-102. <https://doi.org/10.5433/1980-511X.2013v8n3p77>
- Leão, L. H. D. C., Siebert, P., Trautrim, A., Zanin, V., & Bales, K. (2021). A erradicação do trabalho escravo até 2030 e os desafios da vigilância em saúde do trabalhador. *Ciência & Saúde Coletiva*, 26, 5883-5895. <https://doi.org/10.1590/1413-812320212612.15382021>
- Leão, L. H. D. C.; Ribeiro, T. A. N. (2021). A vigilância popular do trabalho escravo contemporâneo. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 31. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312021310125>
- Lei Nº 2.040, de 28 de setembro de 1871*. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm
- Lei Nº 3.270, de 28 de setembro de 1885*. Regula a extinção gradual do elemento servil. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270.htm
- Lei Nº 3.353, de 13 de maio de 1888*. Declara extinta a escravidão no Brasil. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM3353.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%203.353%2C%20DE%2013,Art
- Lei nº13.467, de 13 de julho de 2017*. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113467.htm
- Lixandrão, L., & Branchi, B. A. (2020). O trabalho decente entre crescimento econômico e desenvolvimento sustentável. *Revista Hipótese*, 7, e021018. <https://doi.org/10.47519/eiaerh.v7.2021.ID27>



- Lopes, J. R. (2006). " Exclusão social" e controle social: estratégias contemporâneas de redução da sujeitidade. *Psicologia & Sociedade*, 18, 13-24.
<https://doi.org/10.1590/S0102-71822006000200003>
- Ministério do Trabalho e Emprego. (1995). *Portaria MTb nº 550, de 14 de junho 1995*. Cria no âmbito do Ministério do Trabalho, grupo especial para implantação da fiscalização móvel.
<https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/25/Portaria%20Minist%C3%83%C2%A9rio%20do%20Trabalho%20n%C3%82%C2%BA%20550,%20de%2014%20de%20junho%20de%201995.doc>
- Ministério do Trabalho e Emprego. (1995). *Portaria MTb nº 549, de 14 de junho de 1995*. Estabelece procedimentos para a atuação da fiscalização móvel.
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=181365>
- Mombelli, N. F., & Tomaim, C. D. S. (2014). Análise fílmica de documentários: apontamentos metodológicos. *Lumina*, 8(2). <https://doi.org/10.34019/1981-4070.2014.v8.21098>
- Nunes, A. R. D. S. (2018). *130 anos da Lei Áurea: as leis abolicionistas e a integração da população negra no Brasil*. [Dissertação de Mestrado] Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ. <https://app.uff.br/riuff/handle/1/21569>
- Olsson, G., & Lavall, T. P. (2020). Os limites e as possibilidades do Estado-nação na promoção do trabalho decente no marco da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. *Revista Opinião Jurídica (Fortaleza)*, 18(28), 115-144.
<http://dx.doi.org/10.12662/2447-6641oj.v18i28.p115-144.2020>
- Organização das Nações Unidas. (2015). *Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>
- Organização Internacional do Trabalho. (2006). *Agenda Nacional de Trabalho Decente*. OIT Escritório no Brasil. Brasília. www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf
- Organização Internacional do Trabalho. (2016). *Narrativa da Agenda Bahia do Trabalho Decente*. OIT Escritório no Brasil. Brasília. www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_852153.pdf
- Pinheiro, P. H. C. (2021). O trabalho análogo à escravidão no ordenamento jurídico brasileiro, uma abordagem conceitual. *Revista Processus Multidisciplinar*, 2(4), 259-277.
<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/387/468>
- Pinto, M. C. C., & Ferreira, R. F. (2015). Relações Raciais no Brasil e a Construção da Identidade da Pessoa Negra. *Revista Pesquisas E Práticas Psicossociais*, 9(2), 256–266.
http://www.seer.ufsj.edu.br/revista_ppp/article/view/933
- Portal Oficial do Estado da Bahia. (2020). *Governo do Estado atende trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão*.
<http://www.bahia.ba.gov.br/2020/12/noticias/desenvolvimento-social/governo-do-estado-atende-trabalhadores-resgatados-em-condicoes-analogas-a-escravidao/>

- Projeto de Lei Nº 6.442, de 08 de novembro de 2016*. Institui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências.
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2116421>
- Ribeiro, Liz Marina Regis. (2021). *Cine Fórum Olhar Direitos: Trabalho Escravo - Exibição Especial do Filme Pureza*. [Arquivo de vídeo]. https://www.youtube.com/watch?v=X-OtJiE_dPO
- Sakamoto, Leonardo. (2023). *Com 2.500 vítimas em 2022, Brasil chega a 60 mil resgatados da escravidão*. Repórter Brasil. <https://reporterbrasil.org.br/2023/01/com-2-500-vitimas-em-2022-brasil-chega-a-60-mil-resgatados-da-escravidao/>
- Santos, M. A. R. D., Gordo, M. D. E. S. C., & Santos, C. A. F. D. (2019). Análise fílmica e educação: metodologia e necessidades formativas docentes. *Revista Educação e Cultura Contemporânea*, 17(47), 50-78. <http://dx.doi.org/10.5935/2238-1279.20200004>
- Santos, Sales Augusto. (org.). (2005). *Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas*. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO.
https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/acoes_afirm_combate_racismo_a_mericas.pdf
- Silva, J. O., Mota, L., Silva, S., Almeida, A. C. D. M. L., Bezerra, J. R. C. G. B., & Maracaja, P. B. (2020). A “era dos influencers” e o racismo no Brasil: os reflexos da história nas atuais relações sociais. *Rev. Bras. de Direito e Gestão Pública* (Pombal, PB), 8(03), 1113-1122. <https://www.researchgate.net/publication/343750303>
- Silva, L. R. (2020). O enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil: a ampliação da possibilidade de terceirização trabalhista como obstáculo às políticas de promoção do trabalho decente. *Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo*, 7(1), 7-36. <https://doi.org/10.14409/reoeda.v7i1.9726>
- Silva, M. P. (2019). O trabalho escravo contemporâneo: conceito e enfrentamento à luz do trabalho jurídico e pastoral do frei Henri Burin des Roziers. *Estudos Históricos* (Rio de Janeiro), 32, 329-346. <https://doi.org/10.1590/S2178-149420190001000016>
- Siqueira, S. M. (2018). 130 anos da abolição da escravidão e a luta antirracista das mulheres negras organizadas em coletivos. *Universidade e Sociedade #62 - edição especial*, p. 114, 2018. www.lemarx.faced.ufba.br/arquivo/marxismoecombateopressoesmulheres.pdf
- Soares, M. (2022). Escravidão e dependência: opressões e superexploração da força de trabalho brasileira. *Laborare*, 5(9), 170-191. <https://doi.org/10.33637/2595-847x.2022-149>
- Terra. (2022). *Na Bahia, 20 trabalhadores são resgatados em condições análogas à escravidão*. <https://www.terra.com.br/nos/na-bahia-20-trabalhadores-sao-resgatados-em-condicoes-analogas-a-escravidao,9b5bd6d6c256b47a6ed53e29f7a595edbak2ysmy.html>
- Trevisam, E., Quinteiro, M. E. M., & Oliveira, B. N. (2021). A erradicação da escravidão moderna: do desenvolvimento econômico e social ao desenvolvimento sustentável. *Relações Internacionais no Mundo Atual*, 1(30), 97-119.
<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RIMA/article/view/5290/371373224>

Vieira, I. L., Aires, C. F. D. C., de Mattos, U. A. O., & Silva, E. R. (2020). As condições de trabalho no contexto dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: os desafios da Agenda 2030. *O Social em Questão*, 23(48), 317-338.
www.redalyc.org/journal/5522/552264320013/552264320013.pdf

Contribuições dos autores	
Autor 1	Administração do Projeto, Análise Formal, Conceituação, Curadoria de Dados, Escrita – Primeira Redação.
Autor 2	Escrita – Revisão e Edição, Supervisão, Validação e Visualização.

